



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 705/2011.

Publicado no D.O.M. em
3 DEZ. 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/10.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), como segue:

CONTRATO: 0303022-69/2009 MCIDADES/CAIXA CC: 647.030-4

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE POLÍTICA HABITACIONAL			
16.452.1008.1.027 – Plano Local de Habitação de Interesse Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0749	56.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	1.200,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0749	5.000,00
		TOTAL	62.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0749 – FNHIS Plano Habitacional de Interesse Social no importe de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) e o cancelamento de dotações no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), como segue:

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	1.200,00
		TOTAL	1.200,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0749	61.000,00
-------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2011.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal